



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024, CONVOCADA COM BASE NO Art. 9º, § 4º DA L.C. Nº 101/2000, (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E 166, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PUBLICADA PELO ATO DA MESA Nº 11/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 (publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato e site da Câmara Municipal), PELO EDITAL Nº 10/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 E CONVITE (Publicados na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato, site da Câmara Municipal e distribuído cópias do Edital e Convite aos Vereadores), REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 PARA A EXPLANAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 18h00 horas, reuniram-se no Plenário "Gilvan do Nascimento", da Câmara Municipal, o Vereador Adriano Fernandes dos Santos, DD. Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Senhor Bruno Fernandes Mesquita DD. Secretário Adjunto de Finanças e Gestão da Prefeitura Municipal de Francisco Morato e a Senhora Alessandra Correia de Andrade, DD. Contadora da Prefeitura Municipal de Francisco Morato. Na hora aprazada, iniciaram-se os trabalhos, instante em que o ilustre Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade Senhor Adriano Fernandes dos Santos, fazendo uso da palavra, esclareceu a finalidade da Audiência Pública, exaltando a legislação que a torna obrigatória, em seguida, passando a palavra ao Senhor Bruno Fernandes Mesquita, DD. Secretário Adjunto de Finanças e Gestão que, com riqueza de detalhes e de forma bem didática, explicou sobre o PROJETO DE LEI Nº 48/2024 QUE DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS onde ressaltou que o Projeto de Lei nº 48/2024 destacava o Anexo de Metas Fiscais Anuais – LDO 2025 para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública para os exercícios seguintes, acompanhado dos anexos das Metas e Prioridades da Administração, e, conforme dispõe em seu Art. 2º. "As Metas e Prioridades da Administração municipal para o exercício de 2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrantes desta lei, as quais tem procedência na alocação de recursos na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

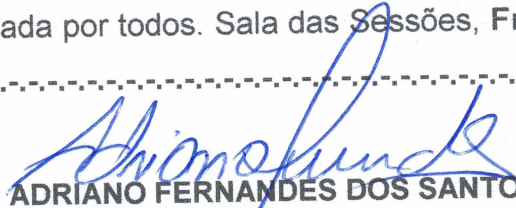
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa. Finda a explanação, a palavra fora transferida ao Presidente dos trabalhos que mais uma vez, manifestou a sua alegria pela atenção, revelando, assim, estar preocupado e bastante atento na administração da sua cidade. Esclarecendo a todos que não foram apresentadas até a presente data, emendas ao Projeto de Lei nº 48/2024. Nada mais, a tratar, foi lavrado a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. Sala das Sessões, Francisco Morato, 30 de abril de 2024.



ADRIANO FERNANDES DOS SANTO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade



BRUNO FERNANDES MESQUITA
Secretário Adjunto de Finanças e Gestão



ALESSANDRA CORREIA DE ANDRADE
- Contadora -